



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **Lei nº. 4.775, de 29 de setembro de 2021.**

**Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas escolas municipais e dá outras providências.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária ocorrida no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo nos termos do § 5, do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei n. 4.775/2021, de autoria do Vereador Antonio Vidal da Silva:

**Art. 1º.** Fica instituída a necessidade de instalação de câmeras de monitoramento em torno da área escolar.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como suas características territoriais e dimensões.

**Art. 2º.** Cada unidade escolar terá, no mínimo 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo único.** O equipamento citado deve contar recursos de gravação de imagens.

**Art. 3º.** As imagens obtidas serão armazenadas pelo período de no mínimo 05 (cinco) dias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 29 de setembro de 2021.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -